



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 42/2017

Processo Nº 21181.000493/2016-42
Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PAUL
EHRlich APABCAM.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PAUL EHRlich APABCAM**, inscrita no CNPJ nº **03.053.589/0001-84**, com sede Rua Nossa Senhora das Graças 50 – Pólo Tecnológico – Prédio 32 Xerém – Duque de Caxias – Rio de Janeiro CEP 25.250-020, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Martins Monteiro** portador da Cédula de Identidade nº 026.538.25-6 IFP/RJ e CPF nº 480.907.867-15, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000493/2016-42, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 14/09/2017 e término em 14/09/2018.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de armazenamento anual dos “master banks”	Serviço	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Total Geral Estimado R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.609.2028.214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de reajuste, conforme mensagem eletrônica datada de 06 de julho de 2017 SEI nº (2821885), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Durante o período de armazenamento do “master bank” a CONTRATADA se obriga a manter as linhagens celulares viáveis e em caso de perda da viabilidade responsabiliza-se em substituir o material.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

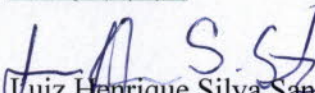
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

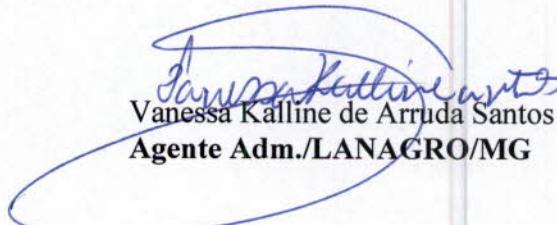
Pedro Leopoldo, 01 de agosto de 2017.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Antonio Martins Monteiro
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG